



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
CORREGEDORIA-REGIONAL

DESPACHO

11/06/2013

Documento nº. 1484/2013.

Trata-se de pedido formulado por Benedita Benvinda de Carvalho junto ao CNJ, o qual enviou para esta Corregedoria objetivando a adoção de providências no sentido de obstar a passagem de alguns advogados sem a devida inspeção, quando a porta giratória da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Caruaru travar, considerando que a existência de um Posto da Caixa Econômica Federal em tal Subseção Judiciária pode despertar a atenção de alguém já que é do conhecimento de todos naquele Município que os funcionários da Justiça ganham bem e assim se utilizar de tal facilidade se valendo de um advogado.

Eis o relatório.

Como se verifica o presente pedido foi formulado por servidor, não merecendo assim ser conhecido, já que a Corregedoria não se presta a apreciar pedido de servidor.

Ante o exposto, não conheço do pedido.

Dê-se ciência à parte requerente.

Após, archive-se.

FRANCISCO BARROS DIAS  
CORREGEDOR REGIONAL FEDERAL